

Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 164/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 12/09/2023 a 12/10/2023.

FERNANDA NETO VALIN Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

DECRETO Nº 164 DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, JOAO ANTONIO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a grave crise financeira que afeta os municípios brasileiros, e a necessidade de equilíbrio das contas públicas municipais;

Considerando o significativo crescimento das obrigações em contraste com a desaceleração no crescimento dos repasses do FPM e ICMS, comprometendo a programação financeira estabelecida pela administração municipal;

Considerando a capacidade financeira de investimento cada vez mais reduzida do Município e a necessidade do efetivo cumprimento da lei no que tange ao equilíbrio financeiro-orçamentário das contas municipais, sob pena da aplicação das sanções legais pelos órgãos fiscalizadores;

Considerando que a paralisação das atividades municipais foi deliberada em ato com a presença de prefeitos municipais, ante o entendimento de ser esta a forma mais adequada de chamar à atenção da sociedade e do próprio Governo, para a gravidade da situação financeira dos municípios;

Considerando que a paralisação estadual não afetará os serviços essenciais prestados à coletividade;

Considerando a adesão da FGM (Federação Goiana dos Municípios) e da AGM (Associação Goiana dos Municípios) na mobilização estadual de protesto em favor da autonomia financeira dos municípios;



Declaramos para os devidos fins que o decreto n. 164/2023 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 1/2/A9/2023 a 12/10/2023.

FERNANDA NETO VALIN Secretária Municipal de Gestão

MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais, no dia 13 de setembro de 2023.

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos encarregados pelos serviços essenciais à coletividade, notadamente as unidades de atendimento à saúde, limpeza pública, vigilância e Conselho Tutelar.

Art. 2º - Fica cada Secretaria Municipal, responsável pela definição das atividades que em razão de sua natureza não possam ser suspensas nesta data, adotandose se necessário, a escala de revezamento de servidores.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

JOÃO ANTONIO FERREIRA

Prefeito

FERNANDA NETO VALIN Secretária Municipal de Gestão